

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 380

Concede Subvenções.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1.958 a seguinte subvenção:

A Escola Primária Santa Terezinha.....R\$ 3.600,00

Art. 2º = A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta da dotação 8 89 4 Subvenções fixas a pequenas escolas, consignada na lei orçamentária para o exercício de 1.958.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.